



Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Controle de Processos - Compra Direta

Check List Inexigibilidade		
Número do processo:		
Fornecedor: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
Objeto: Revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045		
Dispensa - Art. 24, inciso (II)		
Data da Solicitação: 19/06/2017		
Valor: R\$ 267,00		
Perguntas	Sim	Não
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	X	
2) Há autorização da presidência?	X	
3) Há orçamento da empresa?	X	
4) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	X	
5) Tem CND Estadual?	X	
6) Tem CND Municipal?	X	
7) Tem CND FGTS?	X	
8) Tem CND Trabalhista?	X	
9) Tem Constrato Social ou equivalente?	X	
10) Portaria da Comissão Permanente	X	
11) Publicação da Portaria	X	
12) Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?	X	
13 a) Em caso de inexigibilidade, com base no Art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação, ou Confederação Patronal ou órgão vigente?	-	
13 b) Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.	-	
14) Tem pedido de dotação orçamentária?	X	
15) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	X	
16) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	X	
17) Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pelo(a) Presidente?	X	
18) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	X	
19) Houve publicação no Mural de Licitações do TCE?	X	
20) Autorização de Fornecimento	X	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**FORMULÁRIO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

SOLICITANTE: Paulo Roberto Santana

DATA: 12 / 06 / 2017

- Material de Consumo**
 Serviços e Encargos
 Outros
Descrição:
- Obras e Instalações**
 Equipm^o. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
1	Revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045	UN	1

Justificativa:
Esta solicitação se justifica pela necessidade de realização da primeira revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045, para que se beneficie do efeito desta (garantia) que é de três anos.

Paulo Roberto Santana
Paulo Roberto Santana
Servidor Responsável pelo acompanhamento

Hélcio Alves Badaró
Hélcio Alves Badaró
Presidente
Autorizado em 12 / 06 / 17

Obs.:



5 - AUTOMAR CORNELIO PROCOPIO

CONTATO 192665

ORÇAMENTO 20553

Página: 1 / 1

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 62578 CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 72.327.307/0001-02
 Endereço: PARAIBA, 163 Bairro: CENTRO
 Compl.: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000
 Fone: 43 3523-1562 Celular: Com.: Ramd:

TIPO SERVIÇO	
X	EXTERNO
	INTERNO
	GARANTIA
	REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: NOVO VOYAGE 1.6 COMFORT LINE Cor.: PRATA SIRIUS Ano Fab.: 2017 Atual(Km): 10.152
 Placa: BBF0552 Chassi: 9BWDB45U7HT074045 Ano Mod.: 2017 Data Venda: 08/03/2017

SOLICITAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	NCM	QD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS	Total (R\$)
030115561AR	FILTRO OLEO	84212300	2	42,00	1,00	0,00	0,00	0,00	42,00
G053553R2	OLEO MOTOR	27101932	2	46,00	4,00	0,00	0,00	0,00	184,00
JZW201511	FILTR COMB	84212300	4	36,00	1,00	0,00	0,00	0,00	36,00
N0138492	ANEL DE VEDACAO	74152100	2	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Peças									267,00
Serviços									0,00

Emissão: 12/06/2017 - 11h:22min Mecânico que elaborou: Validade 27/06/2017
 Consultar Técnico: OS VALDO JUNIOR JANONI

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 267,00

Observações:

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES APÓS 15 DIAS DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO. ITENS COM * - ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS ITENS REJEITADOS PELO CLIENTE.

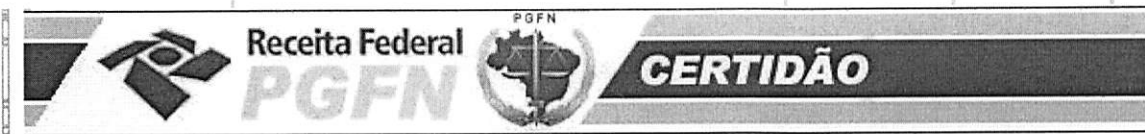
*** PRIMEIRA REVISAO DA GARANTIA, VEICULO COM GARANTIA DE 3 ANOS, DESDE QUE FEITO CONFORME MANUAL AS REVISÕES DO MESMO.***

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento.20553,

AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA - CORNELIO DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1730 - CENTRO CEP : 86300-000 - CORNELIO PROCOPIO - PR FONE : (43) 3524-1955 FAX : (43) 3524-1955 INSCRIÇÃO EST ADUAL: 9028179488 CNPJ : 55.683.478/0005-89 C.C.M. : 10734	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA - RANCHARIA DOM PEDRO II, 2285 - JARDIM UNIVERSITARIO CEP : 19600-000 - RANCHARIA - SP FONE : (18) 3265-1719 FAX : (18) 3265-1719 INSCRIÇÃO EST ADUAL: 570002442111 CNPJ : 55.683.478/0001-55 C.C.M. : 86097	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA - PALMITAL MANOEL LEAO REGO, 1221 - CENTRO CEP : 19970-000 - PALMITAL - SP FONE : (18) 3351-1245 FAX : (18) 3351-1245 INSCRIÇÃO EST ADUAL: 501001609110 CNPJ : 55.683.478/0003-17 C.C.M. : 101302	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA - OURINHOS LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800 - VILA SANTOS DU CEP : 19908-095 - OURINHOS - SP FONE : (14) 3326-7100 FAX : (14) 3326-7100 INSCRIÇÃO EST ADUAL: 495072202110 CNPJ : 55.683.478/0004-06 C.C.M. : 11303120
---	---	--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.683.478/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:01:14 do dia 22/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2017.

Código de controle da certidão: **DF0B.D515.F392.6237**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016489539-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.683.478/0005-89**
Nome: **AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social _____

AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 55.683.478/0005-89

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 15571 - AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, 1730 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 2608 - Comércio de veículos automotores
Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, 1730 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Imóvel: 1408 [01.01.001.0047.0001.0001.001] - Lote A - Quadra A
Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, SN - Bairro CENTRO - Compl. 4598 5954 - CEP 86.300-000

Imóvel: 1409 [01.01.001.0047.0001.0002.001] - Lote A - Quadra A
Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, SN - Bairro CENTRO - Compl. 4598 5954 - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

DAA114P14UCU0311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 23 de Junho de 2017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55683478/0005-89
Razão Social: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR 1730 / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062203221364217903

Informação obtida em 22/06/2017, às 17:18:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.683.478/0005-89
Certidão n°: 131413238/2017
Expedição: 22/06/2017, às 17:19:58
Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.683.478/0005-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000989-61.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP

AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia
reprográica, conforme original apresentado, em fe

31 OUT. 2016

Rodrigues de Oliveira

ES AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF nº 55.683.478/0001-55

NIRE nº 35200963138

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36ª DA SOCIEDADE LTDA.

Os abaixo assinados:

1-**NELSON COLETO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG-SSP-SP Nº 3.475.418-0 e CPF 144.863.778/34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão Nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

2-**JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG-SSP-SP Nº 3.848.292 e CPF 046.498.278/25, residente e domiciliado na Rua Estância Vale do Sol, Nº 15, Condomínio Vale do Sol, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

3-**ANDRÉA BOOS**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG-SSP-SP Nº 21.799.793-4 e CPF 130.082.788/25, residente e domiciliada na Rua Itapaiuna, nº 1800 T G3 apto. 33, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001, aqui representada por sua procuradora Sra. **MARLENE BOOS**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG. SSP-SP Nº 2.380.467 e CPF. 062.060.238/42, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, apartamento 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, conforme procuração registrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Distrito de Jardim São Luís, Comarca de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no livro nº 049, na página Nº 186;

4-**SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 11/02/1973, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 21.799.792 e CPF 097.695.788/43, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, Apto. 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, aqui representado por sua procuradora Sra. **MARLENE BOOS**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG. SSP - SP Nº 2.380.467 e CPF. 062.060.238-42, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, apartamento 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, conforme procuração registrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rancharia, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, no livro nº 0076, na página nº 248;

5-**JOÃO LUIZ DE SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 8.808.985 e CPF 706.460.908-87, residente e domiciliado na Rua Ataliba Leonel, nº 270, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

6-**RENE COLETO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 21.286.561 e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570;

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35200963138, em sessão de 24 de dezembro de 1964 e última alteração contratual registrada sob nº 385.744/12-2 em sessão de 03 de setembro de 2.012, com sede na Avenida D. Pedro II, nº 2.285, Jardim Universitário, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 55.683.478/0001-55, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



000010

2

000053

A sociedade decide abrir uma filial na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, a qual passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Joselyr de Moura Bastos, nº 32, Villagio Falanghe, Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.705-760.

II

Resolvem os sócios abaixo alterar o endereço residencial:

JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS - residente e domiciliado na Rua Estância Vale do Sol, Nº 15, Condomínio Vale do Sol, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;
ANDRÉA BOOS - residente e domiciliada na Rua Itapaiuna, nº 1800 T G3 apto. 33, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001;
SIEGFRIED BOOS JÚNIOR - residente e domiciliado na Av. Pedro de Toledo, nº 888, Apto. 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;
RENÉ COLETTA CORREA - residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula 1- A sociedade gira sob a denominação de **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **AUTOMAR** para a matriz e suas filiais.

Cláusula 2- A Sociedade terá a sua sede e domicílio na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro II, nº 2.285, bairro Jardim Universitário, CEP 19600-000, com NIRE 35200963138, Inscrição Estadual nº 570.002.442-111 e CNPJ/MF nº 55.683.478/0001-55, mantendo as seguintes filiais: Em Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, com NIRE 35902586822, Inscrição Estadual nº 495.072.202-110 e CNPJ 55.683.478/0004-06, Em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, 1.221, centro, CEP 19970-000, com NIRE 35902586814 Inscrição Estadual nº 501.001.609-110 e CNPJ 55.683.478/0003-17, Em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, 1.730, Centro, CEP 86300-000, com NIRE 41900804452, Inscrição Estadual nº 90281794-88 e CNPJ nº 55.683.478/0005-89, Em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, bairro Jardim São Francisco, CEP 86430-000, com NIRE 41900843555, inscrita no CNPJ sob nº 55.683.478/0007-40 e Inscrição Estadual nº 90304704-67, Em Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Mato Grosso, nº 47, Quadra nº 356, Lote Nº 001, Centro, CEP 79950-000, com NIRE 54900272001, CNPJ sob n. 55.683.478/0009-02, Inscrição Estadual nº 28.358.313-4, Em Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 160, Centro, CEP 79.750-000, com NIRE 54900272010, CNPJ sob n. 55.683.478/0008-21, Inscrição Estadual n. 28.358.044-5; E em Avaré, Estado de São Paulo, na Avenida Joselyr de Moura Bastos, nº 32, Villagio Falangue, CEP 18.705-760, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Cláusula 3- A Sociedade terá pôr objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica, e Locação de Veículos Automotores.

Cláusula 4- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1963 e seu prazo de

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



3 000012

003056

duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5- O capital social é de R\$ 8.098.025,00 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco reais), divididos em 8.098.025 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente, assim distribuídas entre os sócios:

A- **JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS**, qualificado anteriormente, 2.153.948 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentas e quarenta e oito) quotas no valor de R\$ 2.153.948,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

B- **NELSON COLETO CORREA**, qualificado anteriormente, 1.723.158 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito) quotas no valor de R\$ 1.723.158,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais);

C- **JOÃO LUIZ DE SANTANA**, qualificado anteriormente, 1.636.693 (um milhão, seiscentas e trinta e seis mil, seiscentas e noventa e três) quotas no valor de R\$ 1.636.693,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais);

D- **SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, qualificado anteriormente, 1.435.900 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1.435.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais);

E- **ANDRÉA BOOS**, qualificado anteriormente, 717.536 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis) quotas no valor de R\$ 717.536,00 (setecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais);

F- **RENE COLETO CORREA**, qualificado anteriormente, 430.790 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa) quotas no valor de R\$ 430.790,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: a integralização dessas quotas processou-se em vários atos, com dinheiro, moeda corrente do país, reservas, lucros e, com a incorporação da sociedade Disaupa Distribuidora de Automóveis Ourinhos Ltda.

Cláusula 6- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8- A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIZ DE SANTANA**, qualificado anteriormente, **RENE COLETO CORREA**, qualificado anteriormente, e **NELSON COLETO CORREA**, qualificado anteriormente. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judícia, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam apenas os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

Michelli

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprodutiva, conforme original apresentado, dou fé

31 OCT. 2016

000014

4
000057

Victor Rodrigues de Oliveira
Escrevente

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11- No caso de falecimento ou de interdito qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s) herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres dos sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao demais pôr escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, pagando-se os seus haveres de conformidade com esta cláusula.

Cláusula 12- Os haveres pertencentes ao sócio falecido ou retirante serão pagos de conformidade com Balanço levantado na data da positivação do fato.

Cláusula 13- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados em partes iguais e proporcionais as suas quotas de capital da sociedade. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

Cláusula 14- A retirada mensal, a título de "pró labore", para suprir as suas despesas particulares, passa a ser feita pelo sócio João Luiz de Santana, qualificado anteriormente e pelo sócio Rene Coletto Correa, qualificado anteriormente, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

Cláusula 15- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por declararem em perfeito acordo, em tudo quanto nesta nova redação do contrato social, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JUCESP
19 08 14

Rancharia/SP, 26 de Junho de 2014.

[Signature]

JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS
Sócio

[Signature]

NELSON COLETTO CORREA
Sócio

[Signature]

JOÃO LUIZ DE SANTANA
Sócio

[Signature]

RENE COLETTO CORREA
Sócio

[Signature]

SIEGFRIED BOOS JÚNIOR
Sócio
P/P. MARLENE BOOS

[Signature]

ANDRÉA BOOS
Sócia
P/P. MARLENE BOOS

[Signature]

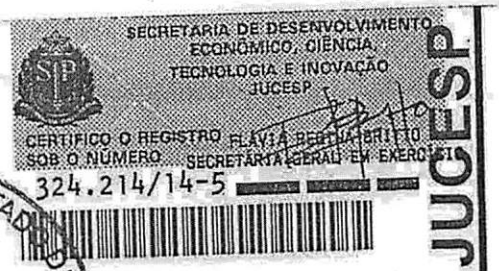
JOSÉ ANTÔNIO NEGRINE
Testemunha
RG. 14.180.690 SSP-SP

[Signature]

MARIA APARECIDA DE ANDRADE CONCEIÇÃO
Testemunha
RG. 22.503.379-3 SSP-SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográica, conforme original apresentado, dou fé
Rancharia-SP 31 OUT. 2016
VALOR NOMINAL DE AUTENTICACAO R\$ 3,10

Victor Rodrigues
Escrevente



[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO 000016
PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

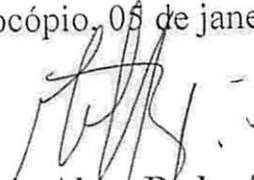
RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.


Helvécio Alves Badaró
Presidente

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 006/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIA Nº 007/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016

Empenho nº: 310

Servidor: Adejacir Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR



ATOS DO LEGISLATIVO**Errata**

Em correção ao valor do processo de Compra Direta nº 017/2017 publicado no Boletim Oficial do Município na data de 02/03/2017, onde se lê R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), leia-se R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Compra Direta nº 017/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: BRUNO PETRUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 19.214.234/0001-60, referente a serviço de manutenção de computadores e impressoras, realizamos 3 (três) cotações, onde apuramos por um período de 6 meses o menor preço, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, Inciso II.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016****PREGÃO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: DOLAVALE E VILLA PRODUTORA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, com vinculação da transmissão ao vivo, via Internet, através do site oficial da CMCP, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Outros solicitados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

VALOR: R\$ 56.354,40 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017

ASSINAM: Pelo Legislativo: Helvécio Alves Badaró – Presidente. Pela empresa: Dolavale e Villa Produtora Ltda – Gilson Dolavale e Villa Produtora Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017, ID DO CONTRATO Nº 15, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, PREGÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo automotivo novo, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares, sedan, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00:00

DATA: 03/03/2017

ASSINATURAS:

Helvécio Alves Badaró
Presidente
Ramon Pasqual Pons Junior
Representante Legal

PORTARIA Nº 028/17

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Patricia de Fátima Pereira Martins

Membros: Michelle Lamare Pimenta e Tathiana Maria de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 20 de fevereiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 01-02-2017 a 28-02-2017**Empenho nº: 30**

Servidor: Carolina di Paula Cantídio

Cargo: Técnico Legislativo

Período: De 08/02 a 09/02/2017

Valor das Diárias – R\$ 480,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 31

Servidor: Helvécio Alves Badaró

Cargo: Presidente

Período: De 08/02 a 09/02/2017

Valor das Diárias – R\$ 480,00

Destino: Curitiba – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 19 de junho de 2017.

Considerando o pedido para a revisão da garantia do veículo novo: **Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045**, onde apuramos o valor total de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), levando em consideração o **artigo 25**, inciso XVII da lei **8.666/93**:

“Art. 24 da Lei de Licitações - Lei 8666/93

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 19 de junho de 2017.

Considerando o pedido para a **revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045**, onde apuramos o valor total de **R\$ 267,00** (duzentos e sessenta e sete reais).

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e informo ainda que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem à produto/serviço de idêntica natureza e que, somados superem o limite estabelecido em lei.

3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

Paulo Roberto Santana
Comissão de Licitação

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 59/2017

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/06/2017		114.099,76	267,00	113.832,76

REVISÃO VOYAGE NOVO - Complemento: 3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MATERIAL DE CONSUMO

Paulo Roberto Santana
Contador
CRC - PR 060336/0-7

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
62	O			21/2017 07/03	4.705,00	0,00	4.705,00	4.705,00	0,00	43680	01.031.001	0001	1.501	7	3.3.90.30.00.00.00.00	530 - VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA - ME
				Total do Dia:	4.705,00	0,00	4.705,00	4.705,00	0,00							
111	O			10/04	3.195,00	0,00	3.195,00	3.195,00	0,00	43680	01.031.001	0001	1.501	7	3.3.90.30.00.00.00.00	530 - VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA - ME
				Total do Dia:	3.195,00	0,00	3.195,00	3.195,00	0,00							
193	O			56/2017 20/06	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00		01.031.001	0001	1.501	7	3.3.90.30.00.00.00.00	289 - AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
				Total do Dia:	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00							
				Total da Entidade:	8.167,00	0,00	7.900,00	7.900,00	267,00							
				Total do Período:	8.167,00	0,00	7.900,00	7.900,00	267,00							

CORNÉLIO PROCOPIO 22/06/2017

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

000022

Inexigibilidade nº 9/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **55.683.478/0005-89**, no valor de **R\$ 267,00** (duzentos e sessenta e sete reais) referente a **revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045**, em conformidade com o art. 24, inciso XVII e art. 26, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, **16 de junho de 2017**.



HENVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

05-2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 0025 na data de 08/06/2017, onde se lê:

CONTRATADO: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA ME

“Empenho nº: 134

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo, contabilidade pública, planejamento público, folha de pagamento, gerenciamento de ponto, marcação de ponto via web, compras e licitação, patrimônio público, controle de protocolo via web, portal da transparência, controle de frota.

Servidor: Dayane Costa Del Rovere

Cargo: Assessor Contábil e Financeiro

Período: 14/05 a 16/05/2017

Valor das Diárias – R\$ 690,00

Destino: Londrina – PR

VALOR: 111.405,36 (cento e onze mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Empenho nº: 135

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

ASSINAM: Pelo Legislativo: Helvécio Alves Badaró – Presidente. Pela empresa: Publis Informatica e Sistemas Ltda ME - Roderley de Araujo Vecchia

Servidor: Helvécio Alves Badaró

Cargo: Presidente

Período: De 14/05 a 16/05/2017

Valor das Diárias – R\$ 690,00

Destino: Londrina – PR ”

Leia-se:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente so Lei nº 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo jurídico, resolve:

“Empenho nº: 134

Servidor: Dayane Costa Del Rovere

Cargo: Assessor Contábil e Financeiro

Período: 14/05 a 16/05/2017

Valor das Diárias – R\$ 690,00

Destino: Curitiba – PR

HOMOLOGAR a presente licitação

Processo nº 06/2017

Licitação: 002/2017 – Pregão Presencial

Objeto Registrar preço de equipamentos de informática para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do edital e seus anexos.

Empenho nº: 135

Servidor: Helvécio Alves Badaró

Cargo: Presidente

Período: De 14/05 a 16/05/2017

Valor das Diárias – R\$ 690,00

Destino: Curitiba – PR ”

VENCEDOR:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
R\$ 87.080,00

MENON INFORMATICA LTDA R\$ 9.600,00

SUPRAACESSORIOS DE INFORMATICA R\$ 12.542,00

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2017.
Helvécio Alves Badaró
Presidente da CMCP

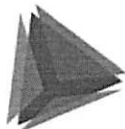
Inexigibilidade nº 9/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 55.683.478/0005-89, no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) referente a revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045, em conformidade com o art. 24, inciso XVII e art. 26, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 16 de junho de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Errata

Em relação à publicação de Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio no período de 01-05-2017 a 31-

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	13/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045
Dotação Orçamentária*	339030399900000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	267,00
Data Publicação Termo ratificação	20/06/2017
Data Cancelamento	

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 56/2017

000026

Processo Nr.: 13/2017
Data do Processo: 20/06/2017
Data da Homologação: 20/06/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 20/06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA Código: 289 Telefone: 35241955
Endereço: AV. DR. FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1730 Banco:
Cidade: CORN. PROCOPIO - PR - CEP: 86300-000 Agência:
CNPJ: 55.683.478/0005-89 Inscrição Estadual: 9028179488 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 7/2017 - Manutenção das Atividades Legislativas - (01.01.1.501.3.3.90.30.39.99.00.00) - (Saldo: 114.099,76)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Condições de Pagto: À Vista
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Revisão da garantia do veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	FILTRO DE OLEO (19-01-0003)		42,00	42,00
2	4,00	UN	OLEO DE MOTOR (19-01-0002)		46,00	184,00
3	1,00	UN	FILTRO DE CONBUSTÍVEL (19-01-0001)		36,00	36,00
4	1,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO (19-01-0011)		5,00	5,00
					Total Geral:	267,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	267,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2017


HELVECIO ALVES BADARO
PRESIDENTE